



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

RUA PROFESSOR DERALDO CAMPOS, 209 - CENTRO - C E P 57425 - 000

LEI Nº 95/93

De 05 de novembro de 1993.

Dispõe sobre alterações do percentual de suplementação autorizada pela Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, usando das atribuições que lhe confere por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em 400% (quatrocentos por cento) a mais do autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 91/92, de 08 de setembro de 1992.

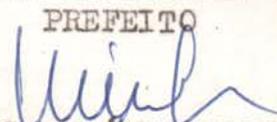
Art. 2º - Os recursos para atender os encargos do artigo 1º desta Lei, serão usados o que determina o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

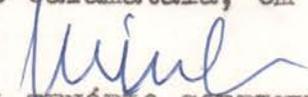
Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaramataia, 05 de novembro de 1993.


 JOSBETE BARBOSA TAVARES
 PREFEITO


 MANOEL TENÓRIO SOBRINHO
 SECRETÁRIO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaramataia, em 05 de novembro de 1993.


 MANOEL TENÓRIO SOBRINHO
 SECRETÁRIO

